DECRETO N. 3.390, DE 05 DE JUNHO DE 2020

Autoriza o descaucionamento parcial de lotes referentes ao empreendimento denominado Riviera de são Lourenço.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo VII - Da Aceitação das Obras de Urbanização, da Lei Municipal n. 317/98, em seus artigos 21 a 24;

CONSIDERANDO que foi requerido através do processo administrativo n. 6624/2019, pela Sobloco Construtora, a liberação de 228 (duzentos e vinte e oito) lotes caucionados junto a essa Municipalidade em garantia à execução das obras de urbanização e infraestrutura do Loteamento Riviera de São Lourenço, lotes constantes dos Módulos 14, 23, 25 e 27, totalizando 101.182,40m^2;

CONSIDERANDO que foram entregues à Municipalidade os Módulos 12, aceito pelo Decreto n. 2.807/2017, Módulo 17, aceito pelo Decreto n. 2.631/2016, Módulo 27, aceito pelo Decreto n. 2.630/2016, Módulo 24, aceito pelo Decreto n. 2.256/2015, sendo certo que foram completadas todas as obras exigidas, conforme expressamente mencionam os decretos de reconhecimento à urbanização dos terrenos e aceitação dos logradouros públicos localizados na Riviera de São Lourenço, aqui enumerados;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado pela Prefeitura do Município de Bertioga o **DESCAUCIONAMENTO** da totalidade dos lotes das quadras D, E, F e G, do Módulo 14, dos lotes 1 a 4 e 16 a 23 da quadra A, lotes 1 a 6 e 21 a 27 da quadra B, lotes 27 a 32, 47 a 64 e 73 a 77 das quadras C, D, E e F do Módulo 23, dos lotes 11 a 18 e 39 e 40 da quadra A, lotes 11 a 16 da quadra C, lotes 11 a 18 da quadra E, lotes 11 a 18 da quadra H, lotes 12 a 13 e 35 a 38 da quadra J do Módulo 25, dos lotes 7 a 19 e 32 a 39 da quadra A, lotes 11 a 19 da quadra C, lotes 11 a 18 da quadra E, lotes 12 a 15 da quadra F do módulo 27, do loteamento Riviera de São Lourenço.

Art. 2º Permanecem caucionados para garantia à execução das obras de urbanização e infraestrutura do Loteamento Riviera de São Lourenço os lotes 5 a 15 da quadra A, lotes 7 a 20 da quadra B, lotes 1 a 26, 33 a 46 e 65 a 72 da quadra F, lotes 43 a 48 da quadra I do módulo 23, dos lotes 41 a 62 da quadra

A, lotes 14 a 34 e 39 a 55 da quadra J e a totalidade das quadras B, F e G do módulo 25, dos lotes 40 a 59 da quadra A, lotes 16 a 61 da quadra F e a totalidade dos lotes das quadras G e H do módulo 27, a totalidade dos lotes dos módulos 29 e 31, a totalidade das quadras A, B, F e G, e dos lotes 23 a 36 da quadra C, lotes 1 a 7 e 20 a 29 da quadra D, e lotes 44 a 59 da quadra H do módulo 33 do loteamento Riviera de São Lourenço.

Art. 3º Compete inteiramente ao empreendimento a averbação da presente autorização nos termos do inciso VII, do art. 13, da Lei Municipal n. 317/98, obedecidas as disposições pertinentes à espécie, especialmente o disposto na legislação federal – Lei 6.766/79.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de junho de 2020. (PA n. 6624/19)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município